

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 60 (Supressiva)

(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa e outros)

**Ao PROJETO DE LEI Nº 430, de 2019, que
"dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício financeiro de 2020 e dá
outras providências".**

Suprima-se a alínea "f" do inciso II do art. 23 do Projeto de Lei nº 430/2019.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por fim assegurar o livre exercício das prerrogativas parlamentares, notadamente em matéria orçamentária, notadamente por entender que o Parlamento tem o dever de se manifestar sobre a lei de meios, e cabe o Poder Executivo, por via do controle preventivo de constitucionalidade exercer o poder de veto mediante a demonstração cabal da inexatidão alegada.

Eis o texto suprimido:

"Art. 23


...

II ...

...

f) outras despesas correntes, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta orçamentária, nos termos do art. 33, a, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964".

Sala das Comissões, em


EDUARDO PEDROSA –
PTC

AGACIEL MAIA - PR

ARLETE SAMPAIO - PT

CHICO VIGILANTE - PT

CLÁUDIO ABRANTES –
PDT

DELMASSO - PRB

FÁBIO FELIX - PSOL

HERMETO - MDB

IOLANDO - PSC

JAQUELINE SILVA –
PTB

JOÃO CARDOSO -
AVANTE

JORGE VIANA –
PODEMOS

CSDF PL 430/2019 - PLDO 2020 FL.n.000450

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

JOSÉ GOMES - PSB

JÚLIA LUCY - NOVO

KELLY BOLSONARO -
PRP

LEANDRO GRASS -
REDE

MARTINS MACHADO -
PRB

Prof. REGINALDO
VERAS - PDT

RAFAEL PRUDENTE -
MDB

REGINALDO
SARDINHA - AVANTE

ROBÉRIO NEGREIROS
- PSD

ROOSEVELT VILELA -
PSB

TELMA RUFINO - PROS

VALDELINO BARCELOS
- PP



CONF. PL 430/2019 - PLDO 2020 FL.n.000451

Assinatura